



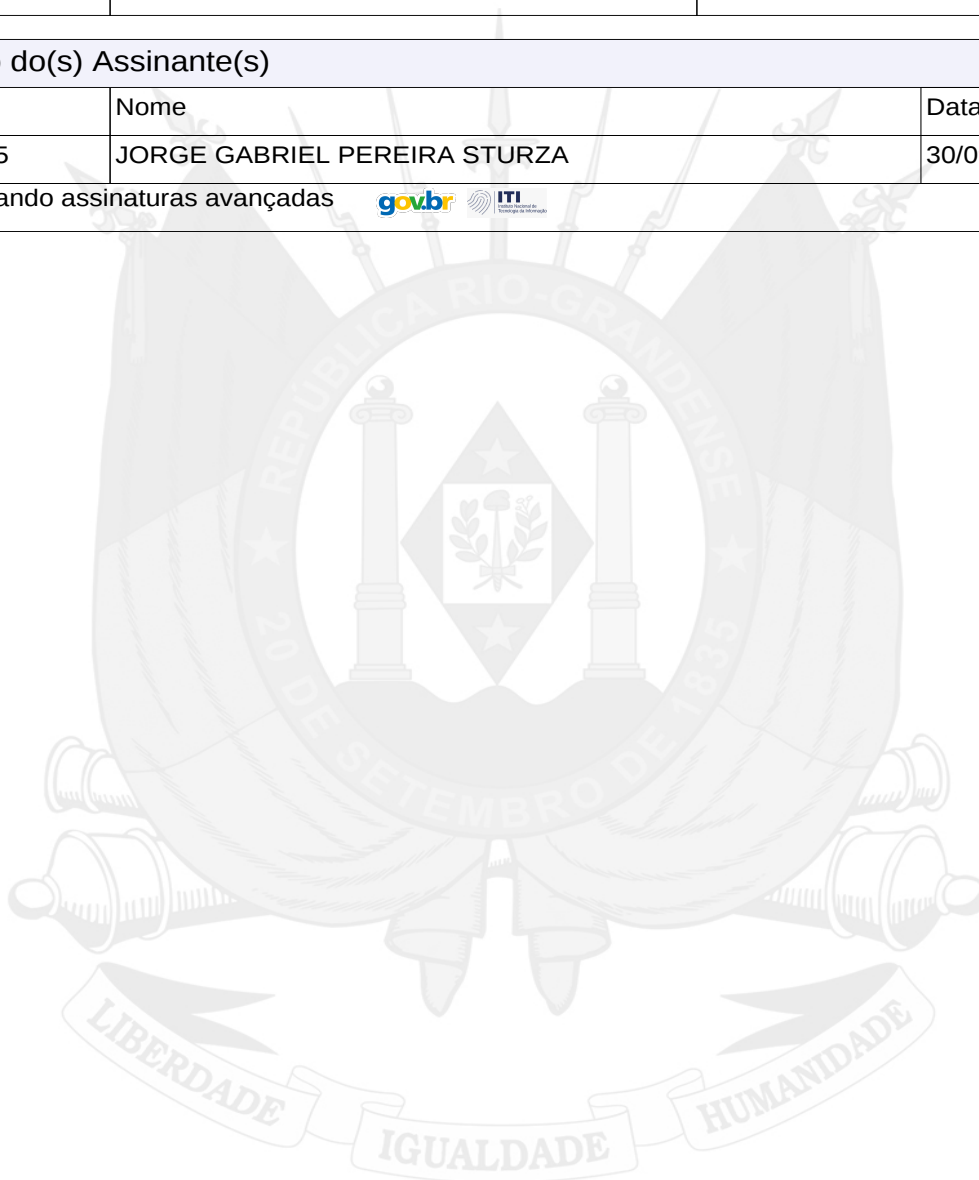
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/352.020-4	RSP2400333937	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.705.880-05	JORGE GABRIEL PEREIRA STURZA	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210789625 em 02/10/2024 da Empresa AMPER - ASSISTENCIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 46068563000112 e protocolo 243520204 - 23/09/2024. Autenticação: 78C355A481A141433CD15D248F7F893A62ADE52. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.020-4 e o código de segurança vRiz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JORGE GABRIEL PEREIRA STURZA, nacionalidade brasileira, solteiro, maior capaz, empresário, nascido em 23/04/2003, inscrito no CPF sob nº 029.705.880-05, documento de identidade nº 1135213559, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado rua Eurico de Carvalho, nº 857, centro, município de São Vicente do Sul, RS/CEP 97420-000, na qualidade de titular da empresa **JORGE GABRIEL PEREIRA STURZA**, com sede na Rua General João Antônio, nº 1139, no centro, município de São Vicente Do Sul/RS/CEP 97420-000, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE nº 43813906127, inscrito no CNPJ sob o nº 46.068.563/0001-12, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

RAFAEL PEREIRA STURZA, nacionalidade brasileira, solteiro, maior capaz, sócio quotista, nascido em 09/09/1996, inscrito no CPF sob nº 029.705.280-29, documento de identidade nº 1124176411, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Schmaedecke, nº 1281, centro, município de Venâncio Aires/RS/CEP 95.800-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade girará sob o nome empresarial: **AMPER - ASSISTENCIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** e terá como sede e domicílio na Rua General João Antônio, nº 1139, no centro, município de São Vicente Do Sul/RS/CEP 97420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DA SOCIEDADE:

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e suas peças, assim como também cabos, carregadores;
- 4785-7/99 - Comércio varejista de aparelhos usados de telefone celular;
- 6190-6/99 - Comércio varejista de chips de celular;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; e
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio **JORGE GABRIEL PEREIRA STURZA**, neste ato, integraliza em moeda corrente nacional, a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante o aproveitamento do capital social do empresário anteriormente constituído.



O sócio RAFAEL PEREIRA STURZA, neste ato, integraliza em moeda corrente nacional, correspondente a 75.000 (setenta e cinco mil) quotas totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

TOTAL valor total do capital social R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único: Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **JORGE GABRIEL PEREIRA STURZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A empresa iniciou suas atividades em 18 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DA SOCIEDADE:

Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSELHO FISCAL:

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - REUNIÃO DOS SÓCIOS:

A sociedade fica dispensada da realização de reuniões e assembleias, conforme Lei Complementar 123/2006, Capítulo XI, Seção II, artigo 70.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

a sociedade declara que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no §2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Venancio Aires/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Venâncio Aires, 04 de setembro de 2024.

JORGE GABRIEL PEREIRA STURZA

RAFAEL PEREIRA STURZA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/352.020-4	RSP2400333937	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.705.880-05	JORGE GABRIEL PEREIRA STURZA	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.705.280-29	RAFAEL PEREIRA STURZA	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210789625 em 02/10/2024 da Empresa AMPER - ASSISTENCIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 46068563000112 e protocolo 243520204 - 23/09/2024. Autenticação: 78C355A481A141433CD15D248F7F893A62ADE52. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.020-4 e o código de segurança vRiz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMPER - ASSISTENCIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 46.068.563/0001-12 e protocolado sob o número 24/352.020-4 em 23/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210789625, em 02/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.705.880-05	JORGE GABRIEL PEREIRA STURZA	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.705.880-05	JORGE GABRIEL PEREIRA STURZA	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.705.280-29	RAFAEL PEREIRA STURZA	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2024, às 10:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/352.020-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210789625 em 02/10/2024 da Empresa AMPER - ASSISTENCIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 46068563000112 e protocolo 243520204 - 23/09/2024. Autenticação: 78C355A481A141433CD15D248F7F893A62ADE52. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.020-4 e o código de segurança vRiz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 02 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210789625 em 02/10/2024 da Empresa AMPER - ASSISTENCIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 46068563000112 e protocolo 243520204 - 23/09/2024. Autenticação: 78C355A481A141433CD15D248F7F893A62ADE52. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.020-4 e o código de segurança vRiz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL